TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

- Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.2. O presente pregão na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO, destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações, quantitativos, coberturas mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 1 - RCO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01	**Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Ano/Modelo: 2018/2018** Placa: QIU1373 Chassi: 93PB54M32JC059678 Capacidade: 33 LUGARES Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	**SERV**	**01**	**R$ 1.425,73**
02	**Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – MARCOPOLO/VOLARE DV9L R Ano/Modelo: 2022/2022** Placa: RXZ9F94 Chassi: 93PBC1P31NC068067 Capacidade: 32 LUGARES Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	**SERV**	**01**	**R$ 1.050,93**
03	**Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – I/M BENZ 516 SPRINTER A3 Ano/Modelo: 2020/2021** Placa: RLB6F91 Chassi: 8AC907855ME189151 Capacidade: 18 LUGARES Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	**SERV**	**01**	**R$ 1.136,32**
04	**Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – RENAULT/MASTER MBUS L3H2 Ano/Modelo: 2017/2018** Placa: QIJ9567 Chassi: 93YMEN4XEJJ990321 Capacidade: 16 LUGARES Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	**SERV**	**01**	**R$ 1.131,33**
05	**Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano/Modelo: 2019/2019** Placa: QJS8543 Chassi: 9BGJC7520KB207001 Capacidade: 07 LUGARES Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	**SERV**	**01**	**R$ 858,48**
06	**Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER Ano/Modelo: 2021/2021** Placa: RLI6H24 Chassi: 9BGJP7520MB197951 Capacidade: 07 LUGARES Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	**SERV**	**01**	**R$ 858,48**
TOTAL:				**R$ 6.461,27**

LOTE 2 – SEGURO TOTAL				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01	**SEGURO TOTAL – ONIX PLUS TURBO MT Ano/Modelo: 2026/2026** PLACA: A DEFINIR CHASSI: 9BGEA69HOTG212353 COBERTURAS: Casco compreensiva – 100% da Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00; Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00; APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas completa, com guincho e transporte (táxi ou similar) com quilometragem livre; Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores; Serviços de chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Secretaria de Assistência Social	**Serviço**	**01**	**R$ 1.343,66**
02	**SEGURO TOTAL - Sprinter 417 F. Vidrado L.T.A. Die. (E6), 2025/2026** PLACA: TPK1E31 CHASSI: 8AC907643TE269210 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH:R$100.000,00 carroceria (ambulância): R$ 70.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 5.144,50**
03	**SEGURO TOTAL - SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2017 PLACA: QIN5G94** CHASSI: 9BGJC7520HB184480 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 1.333,23**
04	**SEGURO TOTAL - MASTER FURGAƑO L3H2, 2020/2021** PLACA: RLC4F09 CHASSI: 93YMAF4XEMJ708722 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: r$ 250.000,00 danos morais a terceiros: r$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 5.270,05**
05	**SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026** PLACA: SXY5I30 CHASSI: 8AP359AFVTU478921 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 1.265,79**

06	**SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026** PLACA: TPS2H90 CHASSI: 8AP359AFVTU490824 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 1.265,79**
07	**SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026** PLACA: TPV7G79 CHASSI: 8AP359AFVTU483196 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 1.265,79**
08	**SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026** PLACA: TPV7H89 CHASSI: 8AP359AFVTU487684 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 1.265,79**
09	**SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026** PLACA: TPX0E88 CHASSI: 8AP359AFVTU454833 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 1.265,79**
10	**SEGURO TOTAL – JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, 2026/2026** PLACA: TPQ5F72 CHASSI: 9886111WATK710881 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Desenvolvimento, Indus. Comer. Turis. e Planejamento (Defesa Civil)	**Serviço**	**01**	**R$ 1.447,28**
TOTAL:				**R$ 20.867,67**

LOTE 3 – SEGURO TOTAL + RCO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01	**SEGURO TOTAL + RCO - 517 SPRINTER A3, 2025/2026** PLACA: TPW7I62 CHASSI: 8AC907855TE271559 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00 danos morais a terceiros: r$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 danos corporais e ou materiais aos passageiros: R$ 1.539.804,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 6.426,61**
02	**SEGURO TOTAL + RCO – 416 CDI SPRINTER , 2020/2021** PLACA: RDX2J45 CHASSI: 8AC907843ME188895 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: r$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R$ 100.000,00 danos corporais e ou materiais aos passageiros: R$ 1.539.804,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. Secretaria de Saúde	**Serviço**	**01**	**R$ 5.663,22**
TOTAL:				**R$ 12.089,83**

1.2. Natureza do objeto:

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são considerados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n° 14.133).

2.1. A contratação de seguro para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessária com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes, entrega de medicamentos e apoio a ações emergenciais. O veículo da Secretaria Municipal de Planejamento é utilizado pela Defesa Civil em suas atividades. O veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social é utilizado no atendimento de famílias, visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas e demais demandas da política de assistência social. Além disso, os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são utilizados no transporte de passageiros, razão pela qual se faz necessária a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO, destinado à cobertura de danos pessoais e/ou materiais causados a passageiros e terceiros durante a prestação do serviço, garantindo a regularidade da operação, segurança dos usuários e atendimento às exigências legais aplicáveis. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida de responsabilidade administrativa, preservação do patrimônio público, atendimento à legislação aplicável, proteção dos usuários e garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro veicular total para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes utilizados no transporte de passageiros.

3.2. A contratação abrangerá, conforme a natureza de cada veículo, cobertura compreensiva total, APP, RCF e assistência 24 horas para os veículos sujeitos ao seguro veicular total, bem como cobertura de responsabilidade civil obrigatória para os veículos destinados ao transporte de passageiros

3.3. A contratação visa garantir proteção patrimonial e operacional à frota municipal, prevenindo riscos financeiros decorrentes de sinistros que possam comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

3.4. O seguro abrangerá a totalidade dos veículos relacionados neste Termo de Referência, com possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência do contrato, mediante comunicação formal da Administração e ajuste proporcional do prêmio.

3.5. A solução adotada permite a otimização de custos, uma vez que a contratação coletiva viabiliza melhores condições comerciais e descontos aplicáveis em função da escala, conforme práticas de mercado e jurisprudência do TCU.

3.6. O procedimento licitatório adotado será o Pregão Eletrônico na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, Menor Preço por lote em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade, isonomia e transparência.

3.7. As coberturas e cláusulas contratuais deverão estar em conformidade com as normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações pertinentes, garantindo a aderência às boas práticas de mercado.

3.8. A definição pelo seguro automotivo com cobertura ampla e responsabilidade civil facultativa foi considerada a solução mais adequada após a análise das alternativas disponíveis no mercado, descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que descartou opções menos eficientes ou mais onerosas para o interesse público.

3.9. A contratação contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando gastos emergenciais e não previstos em caso de sinistros, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária.

3.10. Para o fornecimento do objeto, a licitante vencedora deverá observar todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atender prontamente às demandas de inclusão, exclusão ou alteração de veículos segurados durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir cobertura ampla, eficiência na execução e conformidade com as práticas de mercado e as necessidades da frota municipal:

4.2. São cobertura obrigatórias:

- 4.2.1. Casco 100% tabela Fipe;
- 4.2.2. Danos materiais a terceiros: R$ 250.000,00;
- 4.2.3. Danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00;
- 4.2.4. Danos morais: R$ 50.000,00;
- 4.2.5. APP morte: R$ 100.000,00;
- 4.2.6. APP invalidez: R$ 100.000,00;
- 4.2.7. Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER (RCO) (cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros) R$ 1.539.804,00;
- 4.2.8. Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre;
- 4.2.9. Vidros (parabrisa dianteiro e traseiro, laterais), faróis, lanternas e retrovisores;
- 4.2.10. Cobertura de basculamento;
- 4.2.11. Franquias máximas: 5% do valor do veículo conforme tabela FIPE;

4.3. Observações: Garantias Básicas das Coberturas Compreensivas: Indenização Total Compreensiva – O seguro deverá cobrir, nos itens especificados, cobertura

compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

4.3.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento;
4.3.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
4.3.3. Atos danosos causados por terceiros;
4.3.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
4.3.5. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
4.3.6. Danos em vidros;
4.3.7. Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
4.3.8. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
4.3.9. Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
4.3.10. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
4.3.11. Roubo ou Furto do Veículo segurado;
4.3.12. Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
4.3.13. Cobertura de todos os danos matérias e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
4.3.14. Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro;
4.3.15. A Emissão das apólices dar-se-á através da: Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão;
4.3.16. Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura na vigência do contrato. A declaração deverá mencionar:
4.3.16.1. Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no estado de Santa Catarina;
4.3.16.2. Que a Corretora irá realizar os Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na Assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração), comparecer na Prefeitura dentro de 24 horas quando solicitado pelo mesmo, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão;
4.3.16.3. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;
4.3.16.4. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes;
4.3.16.5. Cartão CNPJ para comprovação do endereço da Corretora representante;
4.3.17. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA e a CORRETORA INDICADA tenham prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;
4.3.18. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para SEGURADORA e CORRETORA INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação;
4.3.19. Emissão da apólice conforme ordem de compra e boleto correspondente, em caso de pagamento da apólice via deposito bancário o município fica responsável pelo envio do comprovante de pagamento para ser dado baixa nas apólices correspondentes.

4.4. Para os veículos destinados ao transporte escolar e sujeitos à exigência de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO, deverá ser apresentada apólice específica ou cobertura equivalente regularmente aceita, contemplando danos pessoais e/ou materiais causados a passageiros e terceiros durante a prestação do serviço, conforme legislação aplicável e valores mínimos exigidos pelo órgão competente.

4.5. A cobertura de RCO será exigida somente para os veículos indicados neste Termo de Referência como destinados ao transporte de passageiros, não se aplicando aos veículos contratados exclusivamente com seguro veicular total, salvo quando expressamente previsto na descrição do item.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados ou através de boleto bancário, diretamente ao fornecedor.

5.2. O recebimento definitivo implica na execução do item pela empresa.

5.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

5.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado desta contratação é de R$ 39.418,77 (trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e sete centavos.), composto pelo valor de R$ 31.613,84 referente aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, R$ 6.461,27 referente ao Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e R$ 1.343,66 referente ao seguro veicular total do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDOREA E DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Indicar formalmente os veículos e condutores a serem incluídos na apólice, fornecendo as informações e documentos necessários para a contratação e manutenção do seguro.

7.1.2. Comunicar tempestivamente à seguradora a ocorrência de sinistros, bem como fornecer as informações e documentos necessários ao processo de regulação.

7.1.3. Solicitar formalmente a inclusão e exclusão de veículos na apólice, sempre que necessário, respeitando os prazos operacionais definidos no contrato.

7.1.4. Efetuar o pagamento do prêmio de seguro, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e nos documentos contratuais.

7.1.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para acompanhamento da execução e interlocução com a seguradora.

7.1.6. Comunicar à seguradora quaisquer alterações relevantes que possam impactar as condições contratuais, como mudanças na frota ou nos condutores.

7.1.7. Cumprir com as demais obrigações assumidas no contrato, observando sempre a legislação vigente e as condições da apólice.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

7.2.1. Prestar os serviços de seguro automotivo em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice emitida.

7.2.2. Fornecer apólices individuais ou coletivas para todos os veículos segurados, indicando claramente as coberturas contratadas, limites de indenização e demais condições gerais e particulares.

7.2.3. Manter vigentes todas as coberturas durante a vigência contratual, sem interrupções, salvo em caso de exclusão de veículo devidamente formalizada pela Administração.

7.2.4. Proceder à inclusão e exclusão de veículos na apólice sempre que solicitado pela Administração, com a devida atualização do prêmio e emissão de endossos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7.2.5. Garantir que todas as cláusulas e serviços contratados estejam em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e legislações correlatas.
7.2.6. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas, incluindo número telefônico e e-mail.
7.2.7. Apresentar à Administração todos os documentos e relatórios solicitados relacionados à gestão do contrato, cobertura de sinistros e situação das apólices.
7.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos de indenizações e coberturas contratuais nos prazos estabelecidos em lei e nas condições gerais da apólice.
7.2.9. Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
7.2.10. A contratada deverá, sempre que necessário, disponibilizar pessoal para ir até a sede da Prefeitura de Rio das Antas, para fazer coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o município não perca seus direitos.
7.2.11. Emitir apólices ou certificados individualizados por veículo, identificando de forma clara as coberturas contratadas, os limites de indenização, vigência, franquias, dados do veículo, secretaria requisitante e demais condições aplicáveis.
7.2.12. Para os veículos sujeitos ao Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, a contratada deverá apresentar documentação/apólice apta a comprovar a regular contratação da cobertura exigida para transporte de passageiros, conforme legislação aplicável e exigências dos órgãos competentes.
7.2.13. A contratada deverá observar a distinção entre seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, sendo vedada a substituição de uma cobertura por outra quando o item exigir modalidade específica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, a documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com os artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔNICA-FINANCEIRA:

8.2.2.1. Certidão negativa de falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
8.2.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item.
8.2.2.3. Será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
8.2.2.4. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
8.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
8.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a EMPRESA tenha prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;
8.2.4.2. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para empresa INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa deverá emitir as apólices e entrega das mesmas em no máximo 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
9.2. A execução do objeto deverá ser feita obedecendo todas as condições estabelecidas no Edital.
9.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, será convocado o interessado para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação por meio de um contrato administrativo formalizado entre o Município de Rio das Antas e a Contratada responsável pela prestação dos serviços, a ser selecionada por meio de Pregão Eletrônico.
10.2. O tipo de Instrumento a ser utilizado será um Contrato administrativo, firmado entre as partes, após a realização de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XXVII, e no artigo 51 da referida lei.
10.3. O contrato terá natureza administrativa, devendo seguir as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização, execução, fiscalização e eventual rescisão.
10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, entendendo-se que este objeto é um serviço contínuo.
10.5. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.
10.6. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. A prorrogação do contrato poderá ser realizada nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar da necessidade de continuidade do serviço

prestado, conveniência administrativa ou outros motivos devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

10.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave das cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ser imediata.

10.9. A extinção unilateral pela Contratante deverá observar o disposto nos artigos 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O contrato poderá prever índices de reajuste, conforme definido na proposta vencedora e de acordo com os índices oficiais de reajuste aplicáveis, considerando o prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. Caso aplicável, o reajuste será anual, considerando a data de apresentação da proposta.

10.10.2. A partir desse prazo, os preços serão reajustados, por meio de apostilamento, conforme variação acumulada do Índice INPC do período.

10.11. O contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial adequado, conforme exigências legais.

10.12. O contrato deverá prever todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

10.13. Contratante deverá manter cópia do contrato arquivada junto aos demais documentos do processo, garantindo transparência e legalidade na execução do objeto contratado.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

11.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4. Dentro do prazo previsto no item 15.1, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente.

12.2. Será admitido o reajuste ou repactuação do contrato, mediante a aplicação do INPC ou outro que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

12.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

12.4.1. Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

12.4.2. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

12.4.3. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

12.4.4. Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

12.4.5. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

12.5. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

12.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 045/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá conforme parecer contábil anexo a este processo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, entendendo-se que este objeto é um serviço contínuo.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Antas, 09 de junho de 2026,

_____

Valdecir Hinsching
Secretário de Planejamento

_____

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

_____

Lidiane Tomacheuski
Secretária de Saúde

_____

Iliete Tessari
Secretária de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

_____

Gilvane Aparecida de Moraes

Prefeita